



# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 08/2023

#### **CREDENCIAMENTO 001/2023**

#### **INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93

"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto:

Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realizar exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, procedimento constante da Tabela SIGTAP, aos usuários Municipais do SUS, devendo o interessado atender para realização dos exames em estabelecimento próprio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CREDENCIAMENTO**

# SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos	Data: 23/02/2023 das 14:00 às 17:00 horas
envelopes:	
	Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
	Rua Praça Rui Barbosa, n° 26, Centro – Cep.: 39.600-000
Local:	E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..." Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:	Tacony Ramos Costa



# PAL Nº 08/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Araçuaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.963.083/0001-17, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realizar exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, procedimento constante da Tabela SIGTAP, aos usuários Municipais do SUS, mediante transferência da PPI para o Município, irá atender os pacientes dos SUS dos municípios da Micro de Araçuaí: Araçuaí, Jenipapo de Minas, Berilo, Francisco Badaró, Coronel Murta e Virgem da Lapa sendo a cota de cada um per capita, devendo o interessado atender em estabelecimento próprio, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG, com valores constantes da tabela anexa do edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 14h00min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, na cidade de Araçuaí ou no telefone (33) 3731-2133.

#### **ABERTURA**

O Credenciamento será realizado a partir 23/02/2023, até o encerramento do credenciamento em 22/02/2024

HORARIO: Das 14h as 17:00h.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, até 27 de março de 2023, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento de pessoa jurídica especializada para realizar exames de Tomografia Computadorizada.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela





Portaria 008/2023 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

#### II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público, o credenciamento de pessoa jurídica especializada para realizar exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA, procedimento constante da Tabela SIGTAP, aos usuários Municipais do SUS, mediante transferência da PPI para o Município, irá atender os pacientes do SUS dos municípios da Micro de Araçuaí: Araçuaí, Jenipapo de Minas, Berilo, Francisco Badaró, Coronel Murta e Virgem da Lapa sendo a cota de cada um per capita, com valores constantes da tabela anexa do edital PARA **CELEBRAR CONTRATO** DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS TOMOGRAFIA** COMPUTATORIZADA EM LOCAL PRÓPRIO OU INDICADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – Tabela de Valores..

#### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- b) A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;
- c) As empresas do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto na **cláusula V**, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome da empresa, nome e número do credenciamento.
- d) Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí/MG.
- e) Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
- f) Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme





tabela do Município de Araçuaí/MG constante no Anexo I - Termo de referência.

# IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO:

- a) Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.
- b) Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo IV) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

# DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

c) Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro – CEP 39.600-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA

**MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG** 

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 08-2023

**INEXIGIBILIDADE N° 01-2023** 

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

ENDEREÇO: .....

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR: 23/02/2023 DAS

**DAS 14H AS 17H** 

- d) A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.
- e) A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.





- f) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- g) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

# V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- a) No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados na clausula IV.
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.
- c) O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

#### 5.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- **b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, guando a atividade assim o exigir.

# 5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Departamento da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,





mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Estado;

- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **f)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida pela justiça Federal do Trabalho;

# 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

**a)** Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão.

# 5.4 -OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES

- a) Alvará Sanitário ou Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade na data da licitação;
- b) Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- d) Termo de Compromisso de que se propõe a prestar os serviços de acordo com a capacidade máxima de atendimento diário ou jornada de trabalho definida pelo Município Contratante, concordando com os valores constantes na tabela de exames em **Anexo IV**.

#### VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- a) Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir do dia 23/02/2023 por um Período de 12 (doze) meses.
- b) Os interessados deverão apresentar, nos horários de 14h às 17:00h, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.
- c) O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos



participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

- d) Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "folha 01 de 12".
- e) Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.
- f) Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- g) Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;
- h) Ocorrendo o credenciamento de mais de uma empresas interessada, a contratação será realizada de forma equitativa entre os mesmos.

#### **VII- CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá por 12 (doze) meses.

#### VIII - CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

#### 8.1 - CLASSIFICAÇÃO

a) As empresas credenciadas serão convocadas e assinarão o Contrato (Termo de Credenciamento) <u>Anexo V</u>.

#### 8.2 – FORMALIZAÇÃO

a) O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo V).

#### IX - PUBLICAÇÃO

**9.1.** Serão publicadas a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

#### X - DA CONTRATAÇÃO

a) Após o julgamento definitivo pela Comissão de Licitação responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado ao chefe do poder executivo municipal para





Ratificação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada à oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

- b) O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo V), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;
- c) Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, as empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Os contratos a serem firmados terão validade até 22/02/2024, a partir de sua assinatura;
- e) Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

#### XI - FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

- 11.1 O valor máximo a ser pago pelos serviços serão aqueles contidos no Anexo I termo de referencia Tabela de Valores.
- 11.2 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- a) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, após a realização dos exames, emissão dos relatórios de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e da nota fiscal correspondente aos serviços prestados.
- b) Os serviços serão realizados conforme autorização do Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí, pagos em até o 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 11.3 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.5505.2065.3.3.90.39.00 Fichas 532 e 534 Fontes 1500, 1621 e 1710

# XI - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

a) Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.



# XII - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) As atribuições e obrigações das empresas contratadas estão descritas no Anexo I deste Edital, às quais se assomam:
- b) Observar os seguintes princípios na prestação dos serviços;
- c) Garantir a integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- d) Garantir a igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- e) Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;
- f) Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;
- g) Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Secretaria Municipal de Saúde;
- h) A Unidade prestadora de serviços se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde Departamento de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser entregue até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.
- i) Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte do Departamento Municipal, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.
- j) Na execução do serviço é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;





h) É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento do Secretaria Municipal de Saúde, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com ou- trem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# XIII - RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

# XIV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES 15.1 RECURSOS:

- a) Das decisões proferidas pelo Município de Araçuaí-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;
- c) O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo do setor de Licitações e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por e-mail, no endereço: licitacao@aracuai.mg.gov.br, devendo ser analisado pela comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 15.2 - PENALIDADES:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;
- b) A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- c) Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.



#### 15.3 - DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município de Araçuaí-MG for rescindido.

#### 15.4 - SANÇÕES:

- a) Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Município de Araçuaí-MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;
- b) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

# XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste credenciamento se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;
- b) A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem





parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

- c) O Município de Araçuaí-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;
- d) Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.
- e) Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Araçuaí -MG, 19 de janeiro de 2023.

Tacony Ramos Costa Presidente da CPL



#### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

- **1. OBJETO**: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realizar exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, procedimento constante da Tabela do SIGTAP, aos usuários Municipais do SUS, devendo o interessado atender em estabelecimento próprio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a abertura de credenciamento dos serviços citados acima para atender os municípios da Micro de Araçuaí: Araçuaí, Jenipapo de Minas, Berilo, Francisco Badaró, Coronel Murta e Virgem da Lapa nos exames de tomografia descritos acima. Os valores praticados estão de acordo com a tabela do SIGTAP.

# 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **3.1** Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;
- 3.2 Fornecer antecipadamente a demanda para a utilização do serviço;
- **3.3** Conferir se o serviço executado está de acordo com o inicialmente proposto, embora a Contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- **3.4** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.
- **3.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### 4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- **4.1** Na execução do contrato, a Contratada deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem especialização na área em questão através de certificado emitido pelos órgãos competentes, bem como, o comprovante de que esses profissionais estão em situação regular com a entidade.
- **4.2** Se no decorrer do contrato houver acréscimo ou substituição de profissional, o nome deste deverá ser encaminhado previamente ao município, atendendo todas as condições estipuladas neste Contrato.
- 4.3 A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para



execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Araçuaí/Secretaria Municipal de Saúde.

- **4.4** Todos os exames realizados serão acondicionados em embalagem própria ao serem entregues aos pacientes posteriormente à análise do Médico, Enfermeiro, profissional responsável.
- **4.5** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, em sua unidade funcional, observando-se, as normas legais e pertinentes e mão de obra especializada.
- **4.6** Os materiais e equipamentos, assim como profissional médico e técnicos necessários à realização dos exames serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço.
- **4.7** A CONTRATADA deverá está com toda documentação que a torna elegível para a prestação do serviço descrito nesse contrato, tais como: alvará sanitário, profissionais totalmente legalizados e validados para a execução do serviço, entre outros.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **5.1** Os exames serão realizados no local próprio ou indicado pelo Município mediante requisição ou autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Araçuaí.
- **5.2** A clinica credenciada deverá orientar corretamente o paciente quanto aos cuidados na realização dos exames e para realização dos mesmo com êxito.
- **5.3** A proposta da licitante deverá indicar precisamente os exames que serão realizados, o valor unitário e o valor total dos itens de seu interesse.

#### 6. TABELA DE VALORES TABELE SIGTAP:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	500	R\$ 86,76	R\$ 43.380,00
2.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	450	R\$ 101,10	R\$ 45.495,00
3.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	450	R\$ 86,76	R\$ 39.042,00
4.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	350	R\$ 86,75	R\$ 30.362,50



	DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES			
5.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	300	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00
6.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	450	R\$ 97,44	R\$ 43.848,00
7.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	450	R\$ 97,44	R\$ 43.848,00
8.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	380	R\$ 86,75	R\$ 32.965,00
9.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	380	R\$ 86,75	R\$ 32.965,00
10.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	380	R\$ 136,41	R\$ 51.835,80
11.	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	300	R\$ 136,41	R\$ 40.923,00
12.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	550	R\$ 138,63	R\$ 76.246,50
13.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	550	R\$ 86,75	R\$ 47.712,50
14.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	550	R\$ 138,63	R\$ 76.246,50
			Total:	R\$ 630.894,80

- **6.1** A quantidade estimada serve tão somente, como subsídio às proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Araçuaí que efetuará o pagamento exclusivamente dos exames realizados.
- 6.2 Os valores praticados estão de acordo com a média dos subgrupos de cada item.

# 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante executa (ou) satisfatoriamente o fornecimento e os serviços objeto da presente licitação. Bem como Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de



Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível como objeto da licitação.

#### 8. PAGAMENTOS:

#### 8.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.302.5505.2065.3.3.90.39.00 - Fichas 532 e 534 - Fontes 1500, 1621 e 1710

**8.2** O prazo de pagamento é de até 30 dias após a entrega da nota fiscal e confirmação de recebimento do serviço descrito neste termo.

#### 9. PENALIDADES:

- **9.1** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- **9.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **9.3** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **9.3.1** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- **9.4** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- **9.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- **9.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- **9.7** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- **9.8** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria Municipal de administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Araçuaí MG, 19 de janeiro de 2023.

Tacony Ramos Costa
Presidente da CPL

Israel Francisco Ornelas da Silva Secretário Municipal de Saúde





# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG
A/C Presidente da CPL
Referência: Inexigibilidade 001/2023
A empresa, Inscrito no CNPJ nº, situado na rua
, nº bairro Cidade - CEP Declara, sob
as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Der cer expressão de verdede, firmemos e presente
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local/Data.
Assinatura e Carimbo CNPJ





# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À			
Prefeitura Municipal de	Araçuaí-MG		
A/C Presidente da CPL			
Referência: Inexigibilidad	de 001/2023		
	DECLARA	<b>AÇÃO</b>	
, nº _	, Inscrito no CNPJ bairro	Cidade	CEP
	a, para os fins de direito dimento licitatório sob a	·	•
Público em cumprimer possuímos em nosso o noturno, perigoso ou in	nto ao inciso XXXIII, do al quadro funcional pessoas isalubre e, de menores de prendiz, a partir dos 14 (qu	rtigo 7º. da Constituiç menores de 18 (dez e 16 (dezesseis) anos	ção Federal de que não zoito) anos em trabalho
Por ser expressão da ve	erdade, firmamos o presen	ite.	
	Local/D	ata.	
	Assinatura e (	Carimbo CNPJ	



# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Αo

Município de Araçuaí

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 001/2023

A empresa		, Inscrito no	CNPJ nº _			situado na F	Rua
	, nº	bair	ro		Cidade	C	ΈP
De	eclara que	concorda em	prestar os	serviços de	exames de	TOMOGRA	FIA
COMPUTADO	RIZADA ab	aixo discrimina	ados, com o	s valores cor	nstantes na ta	bela de valo	res
SIGTAP anex	a ao Edital	de Credenci	amento Púl	olico nº 001	/2023 e que	atenderemo	s a
demanda exigi	da pela Sed	cretaria da Saú	de, de segui	nda-feira a se	xta-feira.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	500	R\$ 86,76	R\$ 43.380,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	450	R\$ 101,10	R\$ 45.495,00
0 3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	450	R\$ 86,76	R\$ 39.042,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO- MANDIBULARES	350	R\$ 86,75	R\$ 30.362,50
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	300	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	450	R\$ 97,44	R\$ 43.848,00





	SELA TURCICA			
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO	450	R\$ 97,44	R\$ 43.848,00
	CRANIO			
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	380	R\$ 86,75	R\$ 32.965,00
	ARTICULACOES DE MEMBRO			
	SUPERIOR			
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	380	R\$ 86,75	R\$ 32.965,00
	SEGMENTOS APENDICULARES -			
	(BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA,			
	PERNA, PÉ)			
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	380	R\$ 136,41	R\$ 51.835,80
	TORAX			
11	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX,	300	R\$ 136,41	R\$ 40.923,00
	PULMÃO OU DO MEDIASTINO			
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	550	R\$ 138,63	R\$ 76.246,50
	ABDOMEN SUPERIOR			
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	550	R\$ 86,75	R\$ 47.712,50
	ARTICULACOES DE MEMBRO			
	INFERIOR			
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	550	R\$ 138,63	R\$ 76.246,50
	PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR			
Total: R\$ 630.894,80				

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local/Data.	
Assinatura e Carimbo CNPJ	



ANEXO V - MINUTA DO	D TERMO DE CREDENCIAMEN	TO Nº/2023
	MUNICÍPIO DE COMO CONTRATADA,	SI FAZEM, DE UM LADO, O , E, DE OUTRO, , DE M AS CLÁUSULAS D:
DA CONTRATANTE		
O Município de	-MG, pessoa jurídica de direito p	público interno, com sede na
cidade de MO	G, na Rua, nº, C	Centro, inscrito no CNPJ sob
nº, neste ato repr	resentado por seu prefeito muni	icipal Sr,
brasileiro, casado, portador do RG	S nº, inscrito no CPF	sob o nº,
residente e domiciliado à		
DA CONTRATADA		
A empresa	, inscrita no CNPJ: _	, com
sede à	, neste ato representada por ( <b>q</b>	ualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na	a empresa, RG, CPF), creden	iciada através do Processo
Licitatório nº 08/2023, Inexigibilida	ade nº 001/2023, Credenciame	nto 001/2023, nos termos e
condições que seguem.		
DOS FUNDAMENTOS		
A presente contratação decorr	re do Processo Administrativ	o Licitatório Nº 08/2023,
Inexigibilidade nº 001/2023, Crede	enciamento 001/2023, regido pel	as Leis Federais nº 8.666/93
e suas posteriores alterações.		
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO		

MG, conforme tabela de valores abaixo descriminados, especificações e quantidades:

1.1 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Araçuaí-



Item	Descrição de produtos	Quant.	Unid.	V. unit.	V. total

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 2.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 2.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 2.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 2.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 2.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 2.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 2.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 2.1.8. Realizar os serviços em instalações próprias ou em espaço disponibilizado pela Departamento Municipal de Saúde.
- 2.1.9. É de responsabilidade da Contratada o deslocamento dos pacientes até sua sede para realização dos exames, na hipótese desta localizar-se fora dos limites do município de Araçuaí/MG, assim como todos os custos diretos e indiretos decorrentes do transporte.
- 2.1.10. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pelo Secretaria Municipal de



Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

- 2.1.11. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- 2.1.12. Apresentar mensalmente à Departamento de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do Objeto do Contrato, contendo data, local de atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário no último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;
- 2.1.13. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames;
- 2.1.14. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

- a) Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo de validade 22/02/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.



#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante:
- a) Apresentação das autorizações para realização dos exames, emitida pela Secretaria
   Municipal de Saúde do Município de Araçuaí, ou por ela autorizado; emitida por funcionário da
   Secretaria da Saúde do Município de Araçuaí;
- b) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, após a realização das consultas e emissão de relatório à Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

- 6.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

- 8.1 A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
- a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

# CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

9.1 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- b2) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- b4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- b5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.





# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária da Secretaria de Saúde:

02.05.01.10.302.5505.2065.3.3.90.39.00 - Fichas 532 e 534 - Fontes 1500, 1621 e 1710

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

- 12.1 Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente **no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.2 A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Araçuaí/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Araçuai MG,	de	de 2023.
-------------	----	----------

#### Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1	
2	